



COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

ELEIÇÕES GERAIS DA ANFOPE PARA A ESCOLHA DOS DIRIGENTES BIÊNIO 2025-2027

EDITAL Nº 001/2025 - CE

A Comissão Eleitoral Nacional, nomeada pela Portaria ANFOPE nº 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025, da Presidência, e composta pelos professores Eduardo Augusto Moscon Oliveira, Maria Renata Alonso Mota, Karine Vichiatt Morgan, Márcia de Souza Hobold e Simone Barreto Anadon, responsáveis pela condução do processo para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações estaduais, para o biênio 2025-2027, conforme determinado pelo Estatuto da ANFOPE e, nos termos da Resolução ANFOPE nº 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral, convoca os associados no pleno gozo de seus direitos estabelecidos no art. 6º do mencionado Estatuto, para o processo eleitoral nos termos dos art. 28, 30 e 31 do Estatuto, conforme o disposto neste Edital.

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo estabelecer a execução técnica do processo eleitoral de acordo com os procedimentos especificados no Calendário Eleitoral anexo à Resolução ANFOPE nº 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral.

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º. Estão aptos a se inscreverem:

I - Para os cargos da Diretoria Executiva, inclusive para o de Secretário(a) Regional, os associados quites com as anuidades de 2024 e 2025.

II – Para membro do Conselho Fiscal, os associados quites com as anuidades de 2024 e 2025, bem como terem, pelo menos, três (3) anos de filiação e terem ocupado, anteriormente, cargos em diretoria executiva nacional ou coordenação regional, que demonstrem ter prévio conhecimento do funcionamento da ANFOPE.

III – Para Coordenador / Vice coordenador estadual/distrital, os associados quites com as anuidades de 2024 e 2025, preferencialmente, admitida em caráter excepcional a inscrição de candidatos associados em 2025, desde que, quites com a anuidade respectiva e sua candidatura

tenha sido homologada/aclamada pela Plenária estadual/distrital, respectiva.

§ 1º - Nenhum associado pode concorrer a dois cargos simultaneamente, sendo vedada a acumulação de cargos eletivos.

§ 2º - Nenhum associado pode se inscrever individualmente, sendo necessária a inclusão em chapa para a Diretoria Executiva, e para a Coordenação/Vice coordenação estadual/distrital.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE VOTAÇÃO

Art. 3º. Estão aptos a votar todos os associados que quitarem a sua anuidade 2025, até a data de **17 de março de 2025**.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º. As chapas para as eleições gerais de que trata este Edital deverão ser assim constituídas:

I – Para a Diretoria Executiva Nacional

- Presidente
- Vice-Presidente Norte
- Vice-Presidente Nordeste
- Vice-Presidente Sudeste
- Vice-Presidente Sul
- Vice-Presidente Centro Oeste
- Secretário Geral
- Diretor Financeiro
- Diretor de Comunicação
- Diretor de Articulação Institucional
- Secretário Regional Norte
- Secretário Regional Nordeste
- Secretário Regional Sudeste
- Secretário Regional Sul
- Secretário Regional Centro Oeste

II – Para o Conselho Fiscal

- 3 (três) Membros Titulares
- 3 (três) Membros Suplentes

III – Para a Coordenação Estadual/Distrital

- Coordenador
- Vice Coordenador

Parágrafo único – A inscrição das chapas deverá ser feita:

- I – Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, pelo candidato inscrito**

como Presidente.

II – Para a Coordenação Estadual/Distrital, pelo candidato a Coordenador.

CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Nacional receberá a inscrição de chapas para concorrer às eleições gerais, em conformidade com o constante nos incisos I, II e III do art. 4º) deste edital no período de **10 a 14 de março de 2025 até às 23h59min**, preenchendo o formulário eletrônico conforme os incisos I e II.

I – Link do formulário eletrônico para inscrição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

<https://forms.gle/WB9gLLF15xWM1t9t5>

II - Link do formulário eletrônico para inscrição da Coordenação Estadual/Distrital:

<https://forms.gle/3WCmS2m1F6QORMHS7>

§ 1º A solicitação de inscrição das chapas encaminhadas à Comissão Eleitoral Nacional deve conter a lista nominal dos candidatos aos cargos, assim como informações completas sobre os inscritos, em que conste: Nome completo, CPF, Instituição ao qual está vinculado, Titulação, Endereço completo, incluso cidade, bairro e CEP, endereço eletrônico e número do telefone celular.

§ 2º As chapas terão sua numeração definida de acordo com a ordem de recebimento da inscrição.

§ 3º Em caso de impossibilidade da inscrição por meio do formulário eletrônico, o responsável pela inscrição deverá comunicar imediatamente à comissão eleitoral que indicará meio alternativo para a recepção da inscrição da chapa.

Art. 6º. No dia **19 de março de 2025**, a Comissão Eleitoral Nacional fará a divulgação das chapas inscritas no site da ANFOPE.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Nacional homologará, no dia **22 de março de 2025**, as chapas consideradas aptas para o processo eleitoral e fará a necessária divulgação no site da ANFOPE.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. As eleições serão realizadas no período de **31 de março a 04 de abril de 2025**, pelo sistema eletrônico, acessível aos associados aptos a votar conforme disposto no art. 3º deste edital e, disponibilizado no site da ANFOPE.

I – O associado apto a votar receberá instruções para acessar o sistema a partir do dia da homologação/divulgação das chapas aptas para a eleição.

II – O sistema será acessível mediante senha individual e realização de cadastro prévio.

Parágrafo único – A eleição se dará mediante sufrágio universal, compondo o quórum eleitoral os associados aptos a votar devidamente habilitados, nos termos do Inciso II.

Art. 9º. O sistema eletrônico estará acessível para a votação até às **23h59min** do dia **04 de abril de 2025**, momento no qual será considerado encerrado o procedimento das eleições.

Art. 10. A Comissão eleitoral acompanhará a apuração eletrônica dos votos, conferindo os resultados, no dia **06 de abril de 2025**.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples, assim como para Secretaria Regional e a Coordenação e Vice coordenação Estadual e Distrital, não sendo computados os votos em branco e os nulos.

Art. 11. A divulgação do resultado da apuração será feita no dia **08 de abril de 2025**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

Art. 12. A proclamação do resultado final e divulgação das chapas eleitas será feita no dia **11 de abril de 2024**, no site da ANFOPE e demais canais eletrônicos disponíveis.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 13. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados, por qualquer associado, no que se referir ao descumprimento do disposto neste Edital, na Resolução 01/2025 ou no Estatuto Social, devendo ser apresentado à Comissão Eleitoral Nacional por meio de formulário (Anexo II) encaminhado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralanfope@gmail.com, observados os prazos constantes do Calendário Eleitoral.

Art. 14. Após a divulgação das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral, receberá até às **23h59min** do dia **20 de março de 2025**, recursos de

associados sobre a composição das chapas inscritas, acompanhados das justificativas necessárias, que deve ser ancorada no desrespeito a alguma cláusula deste Edital, da Resolução 01/2025 ou do Estatuto da entidade.

§ 1º A Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia **21 de março de 2025**, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às **18 horas**, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação das chapas aptas ao processo eleitoral, não cabem quaisquer outros recursos.

Art. 15. Com a divulgação do resultado, no dia **08 de abril de 2025**, os associados poderão interpor recursos, devidamente substanciados neste Edital, na Resolução 01/2025 ou no Estatuto da entidade, sobre o resultado das eleições até o **dia 09 de abril de 2025 às 23h59min**.

§ 1º A Comissão eleitoral analisará o(s) recurso(s) interpostos, no dia 10 de abril, emitindo parecer circunstanciado da recusa ou aceitação do mesmo, e divulgará, até às 18 horas, o Resultado do pedido de recursos.

§ 2º Após a divulgação do resultado final, não cabem quaisquer outros recursos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. No período entre os dias **22 a 30 de março de 2025** as chapas inscritas e homologadas podem fazer divulgação de suas propostas e composição, contatando os associados de forma direta, a partir da divulgação feita pela Comissão Eleitoral e da Diretoria Executiva no site da entidade, no Boletim e em lista de e-mails, das chapas inscritas, suas propostas e composição, e dos procedimentos de votação.

Art. 17. O resultado do pleito eleitoral será registrado na Ata da Eleição, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional, como expressão da verdade, que será encaminhada à Presidência para constar na Ata da Assembleia Geral Ordinária que homologa o resultado da eleição e será devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal, foro e sede nacional da ANFOPE.

Art. 18. A posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/Vice Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal, eleitos, assim como a transmissão dos cargos, será realizada durante a Assembleia Geral Ordinária, por ocasião do XXII Encontro Nacional da ANFOPE, que deverá ocorrer até o dia **12 de maio de 2025**.

Art. 19. O calendário aprovado pela Resolução ANFOPE n. 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral, é o que consta do Anexo I deste Edital.

Art. 20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Nacional, consultada a Diretoria Executiva da ANFOPE.

Brasília, 20 de fevereiro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

Eduardo Augusto Moscon Oliveira
Presidente

Maria Renata Alonso Mota
membro titular

Karine Vichiatt Morgan
membro titular

Márcia de Souza Hobold
membro suplente

Simone Barreto Anadon
membro suplente

**ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL (aprovado pela
Resolução ANFOPE n. 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que
regulamenta o processo eleitoral).**

DATAS/2025	ATIVIDADES
20/02	Divulgação do Edital eleitoral, com as normas e procedimentos, no portal da ANFOPE
10/03 a 14/03	Registro/inscrição das chapas
19/03	Divulgação das Chapas inscritas
20/03	Recebimento de Recurso sobre as inscrições das Chapas
21/03	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
22/03	Homologação das candidaturas e divulgação das chapas
31/03 a 04/04	Período de votação no Portal da Anfope
06/04	Verificação da Apuração eletrônica dos votos
08/04	Divulgação do Resultado do Pleito eleitoral
09/04	Recursos ao resultado eleitoral
10/04	Apreciação / Resultado do pedido de recurso
11/04	Proclamação do Resultado eleitoral e da Chapa eleita
Até 30/04	Elaboração e encaminhamento à Diretoria Executiva da Ata de Eleição, contendo os créditos completos dos eleitos e respectivas assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Nacional.
12/05	Posse da Diretoria Executiva, dos Secretários Regionais, das Coordenações/ Vice Coordenações Estaduais/Distrital e do Conselho Fiscal – eleitos para o Biênio 2025-2027, durante a Assembleia Geral Ordinária realizada no XXII ENANFOPE.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

NOME: _____

INSTITUIÇÃO: _____

Telefone: () _____

Celular (DDD) _____

E-mail: _____

Motivo:

Fundamentação:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 01/2025 para as Eleições Gerais da ANFOPE para a escolha dos dirigentes biênio 2025-2027.

_____, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO SOLICITANTE